



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CNPJ. 08.645.099/0001-90

---

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2022, de 28 de outubro de 2022.**

### **INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, nos termos do artigo 12, I e IV do Regimento Interno, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Mocajuba-PA, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º, inc. VIII; art.37º, inc. XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - Serão pagos aos Vereadores adicionais de um terço de férias, todo mês de julho, devendo as férias serem gozadas, obrigatoriamente, em período de recesso parlamentar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O pagamento do décimo terceiro salário e férias aos Vereadores de Mocajuba só será feito após análise da Lei pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 4º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mocajuba, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**Carlos Alberto Rodrigues Caldas**  
Presidente

**Erundino Correa**  
1º Secretário

**Edinilton Domingos Almeida Braga**  
2º Secretário